

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 246/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 100/2022

A Prefeitura Municipal de Arcos, através da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria n.º004/2022, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, 5.690/2020, Lei Municipal nº 2.605/2014, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico a baixo indicado, farse-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS GOVERNAMENTAIS - Compras net.

**DATA**:05/07/2022-**HORÁRIO**:09:00-h

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 984083

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência—Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS e as



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.3. O preço máximo admitido para os itens são:

Item 0'	l preço	máximo	admitido	R\$ 2,58
---------	---------	--------	----------	----------

Item 02 preço máximo admitido R\$ 6,99

Item 03 preço máximo admitido R\$ 18,68

Item 04 preço máximo admitido R\$ 6,36

Item 05 preço máximo admitido R\$ 21,34

Item 06 preço máximo admitido R\$ 16,77

Item 07 preço máximo admitido R\$ 7,72

Item 08 preço máximo admitido R\$ 22,20

Item 09 preço máximo admitido R\$ 5,25

Item 10 preço máximo admitido R\$ 29,15

Item 11 preço máximo admitido R\$ 18,40

Item 12 preço máximo admitido R\$ 9,21

Item 13 preço máximo admitido R\$ 6,77

Item 14 preço máximo admitido R\$ 8,48

Item 15 preço máximo admitido R\$ 32,72

Item 16 preço máximo admitido R\$ 5,98

Item 17 preço máximo admitido R\$ 5,53

Item 18 preço máximo admitido R\$ 5,98

Item 19 preço máximo admitido R\$ 6,04

Item 20 preço máximo admitido R\$ 3,93

Item 21 preço máximo admitido R\$ 5,18

Item 22 preço máximo admitido R\$ 6,16

Item 23 preço máximo admitido R\$ 55,25

Item 24 preço máximo admitido R\$ 18,57

Item 25 preço máximo admitido R\$ 2,99

Item 26 preço máximo admitido R\$ 5,58 Item 27 preço máximo admitido R\$ 9,36

Item 28 preço máximo admitido R\$ 5,85

ttama 00 mmaaa mafadhaa a abaaltida DA 5.70

Item 29 preço máximo admitido R\$ 5,76

Item 30 preço máximo admitido R\$ 9,61

Item 31 preço máximo admitido R\$ 6,64

Item 32 preço máximo admitido R\$ 9,88

Item 33 preço máximo admitido R\$ 3,46

Item 34 preço máximo admitido R\$ 6,11

Item 35 preço máximo admitido R\$ 13,30

Item 36 preço máximo admitido R\$ 7,97

Item 37 preço máximo admitido R\$ 5,12

Item 38 preço máximo admitido R\$ 5,61

Item 39 preço máximo admitido R\$ 6,21

Item 40 preço máximo admitido R\$ 5,57

Item 41 preço máximo admitido R\$ 6,11

Item 42 preço máximo admitido R\$ 8,58

Item 43 preço máximo admitido R\$ 9,68

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 44 preco máximo admitido R\$ 8.65 Item 45 preço máximo admitido R\$ 5,03

Item 46 preço máximo admitido R\$ 1,55

Item 47 preço máximo admitido R\$ 5,63 Item 48 preco máximo admitido R\$ 15,29

Item 49 preço máximo admitido R\$ 5,72

Item 50 preço máximo admitido R\$ 11,38

Item 51 preço máximo admitido R\$ 4,79

Item 52 preço máximo admitido R\$ 7,19

Item 53 preço máximo admitido R\$ 47,92

Item 54 preço máximo admitido R\$ 5,77

Item 55 preco máximo admitido R\$ 5,27

Item 56 preço máximo admitido R\$ 4,48

Item 57 preço máximo admitido R\$ 9,28

Item 58 preço máximo admitido R\$ 4,41

Item 59 preço máximo admitido R\$ 4,47

Item 60 preço máximo admitido R\$ 6,81

Item 61 preço máximo admitido R\$ 23,88

Item 62 preço máximo admitido R\$ 11,57

Item 63 preco máximo admitido R\$ 9,18

Item 64 preço máximo admitido R\$ 3,73

Item 65 preço máximo admitido R\$ 3,34

Item 66 preço máximo admitido R\$ 17,93

Item 67 preço máximo admitido R\$ 4,18

Item 68 preco máximo admitido R\$ 5,21

Item 69 preço máximo admitido R\$ 44,92

Item 70 preço máximo admitido R\$ 38,35

Item 71 preço máximo admitido R\$ 11,66

Item 72 preço máximo admitido R\$ 3,26

Item 73 preço máximo admitido R\$ 7,58

Item 74 preço máximo admitido R\$ 8,61

Item 75 preço máximo admitido R\$ 14,97

Item 76 preço máximo admitido R\$ 0,85

Item 77 preço máximo admitido R\$ 9,32

Item 78 preco máximo admitido R\$ 7.65

Item 79 preço máximo admitido R\$ 26,53

Item 80 preço máximo admitido R\$ 24,32

Item 81 preço máximo admitido R\$ 26,32

Item 82 preco máximo admitido R\$ 8,51

Item 83 preço máximo admitido R\$ 8,76

Item 84 preço máximo admitido R\$ 33,89

Item 85 preço máximo admitido R\$ 44,76

Item 86 preço máximo admitido R\$ 2,63

Item 87 preço máximo admitido R\$ 46,56

Item 88 preço máximo admitido R\$ 46,31

Item 89 preço máximo admitido R\$ 52,26

Item 90 preco máximo admitido R\$ 22,27

Item 91 preço máximo admitido R\$ 1,85

Item 92 preço máximo admitido R\$ 5,72



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 93 preço máximo admitido R\$ 29,97

Item 94 preço máximo admitido R\$ 6,48

Item 95 preço máximo admitido R\$ 2,71

Item 96 preço máximo admitido R\$ 7,06

Item 97 preço máximo admitido R\$ 5,83

Item 98 preço máximo admitido R\$ 5,41

Item 99 preço máximo admitido R\$ 6,16

Item 100 preço máximo admitido R\$ 5,93

Item 101 preço máximo admitido R\$ 2,80

Item 102 preço máximo admitido R\$ 30,10

Item 103 preço máximo admitido R\$ 44,96

Item 104 preço máximo admitido R\$ 48,96

Item 105 preço máximo admitido R\$ 61,17

Item 106 preço máximo admitido R\$ 28,33

Item 107 preço máximo admitido R\$ 7,09

Item 108 preço máximo admitido R\$ 4,59

Item 109 preço máximo admitido R\$ 87,02

1.1.4.Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, fica os itens nº 3, 8, 14, 16, 19, 23, 48, 49 e 55, destinados à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame, sendo vedado consórcio.
- 2.1.1. O Licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico "COMPRAS GOVERNAMENTAIS", no site www.comprasgovernamentais.gov.br (o qual é de acesso livre SICAF WEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arcos, bem como aqueles relacionados no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2.1. Os impedimentos, acaso existentes, configurados no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser declarados pela empresa proponente, em caso de inadimplemento ou mora, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2.3. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico,que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções legais.
- 2.5. Para a licitante usufruir dos benefícios do art. 3º da Lei Complementar



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

nº123/2006, deverá apresentar Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo VI

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. Ouso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.1. Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.2. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa no item.
- 4.2.1. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.
- 4.2.1.1 Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "ConformeEdital";
- 4.3. O Licitantes e responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero, ensejando a desclassificação.



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 4.6. O CNPJ da Proponente, a empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 4.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar o objeto descrito neste Edital.
- 4.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 4.10. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme item 4.12, deverá constar:
- a) número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) valor unitário e total, expresso em reais, com duas casas decimais, marca, se for o caso, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;
- b.1) A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos bens ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constate mas configurações cotadas;
- b.2) Todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;
- b.3) Indicação do preposto que ficará encarregado da assinatura do contrato, endereço, e-mail, telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa.
- 4.11. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebida a proposta, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- 4.12. A proposta de preços (ajustada ao valor final arrematado na fase de lances) e a declaração do Anexo V, bem como os documentos exigidos no item 8 –DA HABILITAÇÃO da licitante vencedora deverão ser anexadas ao sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro ou em outro momento caso o sistema assim exija.
- 4.12.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada em tempo hábil via chat, devendo todos esses procedimentos serem realizados dentro do prazo concedido.
- 4.12.2. A postagem no COMPRAS GOVERNAMENTAIS é obrigatória não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.
- 4.12.3. A critério do Pregoeiro, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS poderão ser solicitados em original ou por cópia.
- 4.13. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.13.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido o prazo deste sub item.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo estabelecido, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. Após divulgação das propostas de preços recebidas, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertada(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.
- 5.4. EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO III.

### 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a aberturada sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.4. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 6.5. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA EDITAL DEVERÁ SER DE R\$1,00 (UM REAL).
- 6.6. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. No transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 2.5 deste Edital.
- 6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.
- 6.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 6.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com o valor de referência, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á sanções previstas neste edital.
- 7.5. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.
- 7.6. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos do item 4.12., ou, quando for o caso, nos termos do item 8.10.
- 7.7. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance final ou negociação na forma do item 4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser anexados ao sistema Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.1.1. A habilitação parcial do licitante será verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta "on-line" ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

durante a audiência pública de abertura da licitação.

- 8.1.1.1 Qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro);
- 8.1.2. As empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação dos seguintes documentos:

### a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)
- a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### b) REGULARIDADE FISCAL

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- b.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte:
- b.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte:
- b.4) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF, da sede da licitante.

#### c) REGULARIDADE TRABALHISTA

c.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

efeito negativo, expedida peloTribunal Superior doTrabalho (TST).

### d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- d.1) Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- d.2) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2021, já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
- d.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;
- 8.1.3. A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, o MUNICÍPIO convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 8.1.4. A licitante deverá apresentar ainda:
- 8.1.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação Anexo V;
- 8.1.4.2. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) Anexo VI.
- 8.1.5. As declarações de que tratam os sub itens 8.1.4.1. e 8.1.4.2, serão feitas em campo próprio do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS e/ou enviadas juntamente com os documentos declinados nos itens 8.1.2.

### 8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:
- 8.2.1.1. Nome empresariale dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);
- 8.2.1.2. Local e data de emissão:
- 8.2.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 8.2.1.4 Período de fornecimento/prestação de serviço;
- 8.2.2 Alvará sanitario expedido pela Vigilancia sanitaria estadual ou municipal, sede do licitante;
- 8.2.3. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ser conhecida em Cartório.

- 8.2.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
- 8.2.4 Os documentos postados por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues na CPL e/ou postados nos Correios, em cópias autenticadas ou originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis para o endereço citado no item 8.11
- **8.3** O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:
- 8.3.1 Consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- 8.4 A documentação deverá:
- 8.4.1 Estar em nome da licitante;
- 8.4.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedido competente;
- 8.4.3 Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.
- 8.5. Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade fiscal em nome desses estabelecimentos, além dos demais documentos exigidos neste Capítulo para sua habilitação.
- 8.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será apartir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- 8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.10. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto ao COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Arcos/MG – Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, bairro: Centro - CEP:35.588-000 – Arcos/MG - Telefone: 37-3359-7905.

- 8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 8.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 8.14. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas.

### 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o terceiro dia útil que anteceder a data 9fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do email: <a href="mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br">arcoslicita@arcos.mg.gov.br</a>;
- 9.2. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, na forma eletrônica através do e-mail: <a href="mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br">arcoslicita@arcos.mg.gov.br</a>, ou por meio de documento protocolado no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro CEP: 35.588-000 Arcos/MG Fone: 37-3359-7905, no horário de12h às 18h.
- 9.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contra-razões.
- 9.5. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.5.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.5.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 9.6. O Pregoeiro examinará atenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 9.10. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que aviciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro CEP: 35.588-000 Arcos/MG Fone: 37-3359-7905, no horário de 12h às 18h.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, capute § 4º da Lei nº 8.666/1993.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária Nº:

Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (32)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 (44)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 (48)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 (52)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 (63)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (90)
Administração/SINE	02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.30 (102)
Administração/Poupa Tempo	02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30 (110)
Educação/Adm (101)	02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (152)
Educação/Escolas (101)	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (171)
Educação/Creches (101)	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (199)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (218)
Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (230)
Lactário	02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 (244)



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Obras	02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (260)
Obras/Cantina	02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 (264)
Casa Apoio	02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 (322)
Saúde/Administração (102)	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (330)
F.A.S./CAI (100)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (356)
F.A.S./CAI (129)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (357)
F.A.S./CREAS (100)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (376)
F.A.S./CREAS (129)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (377)
F.A.S./CRAS (100)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (391)
F.A.S./CRAS (129)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (392)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (409)
Esp. Amador	02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 (417)
Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (429)
F.M.S./PSF (102)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (473)
F.M.S./PSF (155)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (474)
F.M.S./CAPS (102)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (491)
F.M.S./HMSJ (102)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (505)
F.M.S./VISA (159)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (550)
F.M.S./Vig. Epidemiologica (159)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (561)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (570)

#### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.
- 12.1.1. Para a assinatura da ata de registro de preços a licitante deverá apresentar:
  a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela
- Prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento/fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Precos, e o preco cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 12.7. Antes de receber o pedido de fornecimento ou ordem de serviço e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, contratos de serviços etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 12.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro equação econômico-financeira.
- 12.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 12.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial e sempre que houver alteração de preços.
- 12.12. O pedido de realinhamento feito pelo licitante detentor da ata de registro de preços deverá ser precedido de requerimento com indicação de novos preços, com no mínimo duas notas fiscais de compras anteriores ao pedido que comprovem o aumento de preços. (Art.17 do Decreto 7.892/2013)
- 12.13. A administração procederá a formalização do pedido e optara pelo **menor preço** obtido entre a cotação de mercado, feita pelo departamento de suprimentos e o pedido de realinhamento.
- 12.14.Os novos preços praticados pela administração, após realinhamento de preços só terão validade após a assinatura do documento de realinhamento de preços pelo CONTRATANTE E CONTRATADO.
- 12.14.1. Se o contratado receber a NAF antes da aceitação dos novos preços, devidamente assinado pelas partes, esta deverá cumprir a NAF.
- 12.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores (Art. 17 do Decreto 7892/2013), observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>
- **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

### 13- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

- 13.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/prestação, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

## 14.DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

# 14.1 O prazo de vigência da ata será de 12 meses, contados da data de assinatura do Contrato.

- 14.2.O licitante vencedor proceder a entrega dos produtos ou prestar os serviços, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas noTermo de Referência, anexo a este instrumento;
- 14.3 .É vedada a sub contratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 14.3.1.Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 14.3.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), ou o serviço prestado, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição,ou correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 14.3.3.O item 13.3.2 vale quando não estiver outro prazo constante no termo de referencia.

#### 15.DO PAGAMENTO.

- 15.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento ou serviço prestado.
- 15.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 15.3.O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 15.4.O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.
- 15.5.Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.
- 15.6.O pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias: após a entrega do



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

objeto, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subseqüente. O pagamento será por meio de ordem bancária informada na proposta em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

15.7.O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

#### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 16.2.A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejaro retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 16.3Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quais quer indicações aqui constantes;
- Il Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado:
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 16.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.
- 16.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 16.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 16.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

- 16.6.As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 16.8.Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93
- 16.8.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, 337-L E 337-M.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 17.1.1.No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora. As substituições com prazo máximo de 05 dias só serão validas caso no termo de referencia não conste outro prazo.
- 17.1.3.Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 17.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- 17.1.5.Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 17.1.6.Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE:
- 17.1.7Assumira responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 17.1.8.Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;
- 17.1.9. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante:
- 17.1.10.Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

- 17.1.11. Se após o recebimento definitivo do produto for ene serviço, contrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.
- 17.1.12.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou da prestação de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

#### 17.2. São obrigações da CONTRATANTE

- 17.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 17.2.Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 17.3 Processa reliquidara fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 17.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações doTermo de Referencia.
- 17.5 Receber os produtos/serviços de acordo com as disposições deste Edital.
- 17.6 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entreque.
- 17.7 Prestar quais quer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 17.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 17.9 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 17.10 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento/ serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio da servidor: Amanda Arantes Franco, Cleisse Mara R.Z. Guimaraes, Alvaro Santos veloso, Paula Emilia Goulart Valente, Silvana Gomes Lima, Sergio Jose Veloso, tarcilia Martins, Elisabete dos Santos Ribeiro, Sebastiao Lourenço de Faria, Joelma deFatima Fernandes Rodrigues e Fernanda Naiara dos Santos, designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### 18. DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O licitante vencedor PODERÁ SER CONVOCADO para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 18.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipalde Arcos/MG.

- 18.3. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da habilitação pertinente à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.
- 18.4.Integra o presente Edital, a minuta do Contrato Anexo II que deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização pelo MUNICÍPIO.
- 18.5.Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.
- 18.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 18.7. Se assinado O contrato este poderá vigorar por 12 meses, podendo haver prorrogações na forma da lei.
- 18.8. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas roTermo de referência Anexo I do edital.
- 18.9. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, capute § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 18.10. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada;
- 18.11. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida à ordem de classificação, para retirá-la, após, comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame.
- 18.12.A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.
- 18.13. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos e prestação.
- 18.14. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.
- 18.15. A comunicação entre o fiscal do contrato e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratada contratação dos objetos.
- 18.16.Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.
- 18.17. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art.18, do Decreto nº.3.555/2000
- 19.2.Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.
- 19.3.Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade elegitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.
- 19.7.O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido delicitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo deaté 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão públicado Pregão Eletrônico.
- 19.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 19.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1°do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, poderão também ser obtidos no sitio <a href="www.Arcos.mg.gov.br">www.Arcos.mg.gov.br</a>;
- 19.15. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição: Anexo I Termo de Referência

# P. Rua

### Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III- Modelo de Proposta de preços

Anexo IV- Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

AnexoV- Carta de apresentação dos documentos de habilitação

AnexoVI- Modelo de declaração de enquadramento com o ME ou EPP

Anexo VII- minuta da ata de registro de preços

19.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail <u>arcoslicita@Arcos.mg.gov.br</u>.

19.17.O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Arcos-MG.

Arcos-MG, 24 de maio de 2022.

HELEN CRISTINA BATISTA DIRETORA DE LICITAÇÕES



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO II**

### MINUTA DO CONTRATO\_\_\_/2022 - MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº CONTRATO Nº

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA	<b>\</b> : , inscrit	a no CNPJ (MF) sob o r	۱. <sup>٥</sup>	, estabelecida
à Rua	, n <sup>o</sup>	, centro, em	/MG,	representada por
, portador da Cédula o	de Identidade n.º	e CPF (MF) n.º		

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.** O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ( ).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária:

Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (32)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 (44)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 (48)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 (52)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 (63)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (90)
Administração/SINE	02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.30 (102)
Administração/Poupa Tempo	02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30 (110)
Educação/Adm (101)	02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (152)
Educação/Escolas (101)	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (171)
Educação/Creches (101)	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (199)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (218)
Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (230)



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 (244) 02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (260) 02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 (264) 02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 (322) 02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (330) 02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (356) 02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (357) 02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (377) 02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (377) 02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (377) 02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (391) 02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (392) 02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (409) 02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 (409) 02.11.27.813.9020.2.342.000.3.3.90.30 (477) 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (474) 02.13.10.302.9016.2.362.000.3.3.90.30 (474) 02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (505) 02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (550)
` ,

### CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO

- 1. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência e o fornecimento/prestação de serviço, também de acordo com o termo de referência.
- 2. Concluída a prestação dos serviços ou a entrega dos bens e materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente habilitado do CONTRATANTE.
- 3. O serviço/fornecimento será analisado pelo órgão recebedor competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, a Pregoeira convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.
- 4. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.
- 5. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste contrato será da assinatura por \_\_\_\_\_\_
- 2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

- 1. O recebimento do objeto será realizado pela unidade do CONTRATANTE identificada na ordem de compras como responsável pelo pedido, mediante recibo, após verificação da sua qualidade e quantidade.
- 2. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente aos produtos entregues.

### CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários responsáveis pelas requisições, ou servidores por eles designados.
- 2. Compete ao gestor do contrato, assinar todos os documentos que comprovem o fornecimento, a prestação de serviço ou a execução da obra ou reforma, inclusive em relação a eventuais aditivos.
- 3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.
- 4. A atestação de conformidade do fornecimento ou da prestação de serviços, do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### 5. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora. As substituições com prazo máximo de 05 dias só serão validas caso no termo de referencia não conste outro prazo.
- 5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 5.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 5.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.6. Assumira responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;

Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

5.8. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.

5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedadeindustrial ou intelectual.

#### 6. São obrigações da CONTRATANTE

6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- 6..2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 6..Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referencia.
  - 6.4. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Edital.
- 6.5. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entregue.
- 6.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.8. Notificara contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.9. Acompanhar,fiscalizar e avaliar os serviços prestados pelaCONTRATADA, por intermédio da servidor(a) \_\_\_\_\_\_\_, designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

#### 7. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 7.2. a subcontratação do serviço propriamente sem autorização do secretario requisitante;
- 7.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Após o período de 12 (doze) meses, este Contrato poderá ser reajustado segundo os seguintes critérios :

- 1. Os valores referentes à remuneração dos empregados da **CONTRATADA** prevista neste Contrato, bem como de benefícios constantes da Planilha de Preços/Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e fixados pela CCT da categoria, serão reajustados quando ocorrer alteração em decorrência de acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, devidamente registrado(s) e homologado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho DRT-MG, ou ato do Poder Público, vedada a inclusão de antecipações.
- 2. O valor dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) será reajustado, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para a apresentação da Proposta Comercial, para o primeiro reajuste, ou do último reajuste para os demais reajustes, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).
- 3. Os efeitos financeiros do reajuste disciplinado no item II serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual, quando ocorrerá a preclusão do direito de reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

serviços e/ou compras e relatórios.

- 2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- 3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 4.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- 4.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço/fornecimento executado;
- 5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- 1.Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampladefesa, aspenalidades conforme a seguir:
- 2.A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta,não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficaráimpedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 3. Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, oMUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sempre juízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

l'Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

- Il Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento)calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até05(cinco) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcira
- 4Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 5.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.
- 5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 7.As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos e numerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber,às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº8.666/93
- 10. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, 337-L E 337-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

_



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

#### **ANEXO III**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _	/
Pregão Eletrônico nº	/

Formulamos Proposta Comercial para(descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Marca	Valor unitário	Valor Global
01	Achocolatado em líquido em caixinha com porção de no mínimo 200ml. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade e peso líquido.	1.200	UN			
02	Achocolatado em pó: pacotes de no mínimo 400g. O produto deve conter os seguintes ingredientes básicos: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante; deve ser enriquecido com vitaminas.	450	UN			



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Acúcar Cristal de qualidade: pacote de 5kg. O produto deve estar Pct c/ acondicionado em 03 4.000 embalagem primária de sacos 5kg plásticos resistentes, atóxicos, transparentes. incolor, termosselada. Acúcar refinado em embalagem 1kg. de 0 produto deve conter: 04 180 Kg identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Adocante **STEVIA** com líquido, frasco com no 05 UN 120 mínimo 80ml. Amendoim de boa qualidade, torrado. Embalagem contendo 500 Pct c/ 06 120 gramas, com identificação do 500g produto, marca do fabricante, prazo de validade e nº do lote. Amido de milho, qualidade: pacote de 500g. Pct c/ 07 120 Produto constituído de pó fino 500g Arroz longo fino tipo 1 embalagem com dados de identificação do produto, data Pct c/ 08 650 de beneficiamento, data de 5kg validade e nº de lote - pacote com 5kg. flocos finos: Aveia em pacote de no mínimo 170q. Produto obtido pela moagem da semente de aveia (Avena Satina, L) beneficiada; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas е larvas. apresentando umidade máxima de 15,0% p/p; suas condições devem estar de 09 40 Pct acordo com a NTA 02 e 34 (decreto 12.486 de 20/10/78); embalagem primária plástica, atóxica. resistente. termossoldada de até 200g e embalagem secundária de caixa de papelão tipo Duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas. Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5% 10 60 UN (em ácido oleico) - para



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11	temperar alimentos; embalagem com 500ml. Prazo de validade, marca do fabricante e identificação do produto.  Azeitona em conserva inteira sem caroço, em conserva, na variedade verde, pote de 500g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir	150	UN		
12	da data de entrega.  Balas macias sortidas, pacote de no mínimo 600g.	150	Pct		
13	Barra de Doce de Goiaba, no mínimo 500g - sem adição de conservantes. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	150	UN		
14	Batata palha - pacote com no mínimo 400g, plástico transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalada no plástico transparente para melhor visualização do produto.	1.250	Pct		
15	Batata palito - pacote com 2,5kg congelado, batata, gordura vegetal, e estabilizante piro fosfato, ácido de sódio (INS 450). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	80	Pct		
16	Biscoito Doce tipo Maisena: pacote de no mínimo 400g. Produto obtido pelo amassamento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e outros ingredientes permitidos desde que mencionados, isento de gordura trans; conter matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, sujidades e larvas, em perfeito estado de conservação; serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres	2.800	Pct		



Pacotes com no mínimo 162g.

### Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso, dureja е nem apresentar quebradiço; 0 produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, resistente, lacrada e embalagem secundária de caixas de papelão reforçado. Deve ser isento de gordura trans. **Biscoito Doce** tipo Rosquinha de Coco, 1a 17 450 Pct qualidade: pacote de no mínimo 400g. Biscoito **Doce** tipo 1<sup>a</sup> Rosquinha de Leite, 18 350 Pct qualidade: pacote de no mínimo 400g. Biscoito salgado tipo Água e Sal: pacote obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de preparada com farinha detrigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, gordura vegetal, sal, açúcar, extrato de malte e outros ingredientes permitidos desde que mencionados. gordura trans; isento de conter matéria prima sã e 19 2.600 Pct limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, em perfeito estado de conservação; serão reieitados biscoitos cozidos, queimados e de caracteres organolépticos biscoitos anormais е quebradiços; o produto deve acondicionado estar embalagem secundária de caixas de papelão reforçado. Deve ser isento de gordura trans. **Biscoito** salgado tipo aperitivo - pacotes com no UN 20 1.100 162g. mínimo Sabores diversos. **Biscoito** salgado tipo aperitivo integral com identificação do produto, 21 300 UN marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	T				
22	Biscoitos doces tipo Maria, dupla embalagem, pacotes com no mínimo 400g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	Pct		
23	Bombom. Pacote de 1kg contendo aproximadamente 45 unidades. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha-de-cajú, vitaminas B1, B2 e B3. emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. (Tipo Sonho de Valsa e Ouro Branco)	530	Pct		
24	Café Tradicional torrado e moído, 100% arábica: pacotes de 500g. Produto em pó homogêneo, sem glúten, tolerância mínima de 1% de impureza, com gosto predominante de café arábica. Nota mínima de 4,5 na escala sensorial e embalado a vácuo.	6.800	Pct c/ 500g		
25	Caldo em tabletes sabores: galinha, de carne e bacon. Embalagem com 114g com 12 unidades, contendo identificação do produto, marca do fabricante. Data de fabricação e validade.	600	Cx c/ 114g		
26	Canela em pó, identificação do produto, data de validade, data de fabricação e marca do fabricante. Pote no mínimo 40g.	100	UN		
27	Chá mate, embalagem com 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com Registro no Ministério da Agricultura e ou Saúde.	220	Сх		



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

28	Chocolate granulado, pacote no mínimo 130g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	100	UN		
29	Coco ralado contendo no mínimo 100g, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, c/identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	250	Pct		
30	Cravo em pau, identificação do produto, data de validade, data de fabricação e marca do fabricante, pacote no mínimo 40g.	60	UN		
31	Creme de leite, embalagem no mínimo 395g, composto de leite integral, consistência cremosa, textura homogênea, acondicionado em alta, identificação do produto, marca do fabricante, prazo validade, peso líquido.	650	UN		
32	Doce de leite pastoso, lata no mínimo 395g, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira, com ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e lactose. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	120	UN		
33	Ervilha em conserva, lata com mínimo 170g.	60	UN		
34	Extrato de tomate, latas de no mínimo 340/350g. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sãos, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado; será tolerado até 150mg de sódio por porção de 30g e conter no mínimo 0,8g de fibras por porção de 30g; deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso; característica:	890	Lata		



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

aspecto de massa espessa cor tipo pasta, vermelha, cheiro próprio, sabor próprio, ter bom rendimento; o produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas adequadas embalagem е secundária de caixas de papelão reforçado; as latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. Extrato de tomate. latas de no mínimo 850g. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sãos, sem pele. sem semente. processo por tecnológico adequado; será tolerado até 150mg de sódio por porção de 30g e conter no mínimo 0,8g de fibras por porção de 30g; deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso: característica: 35 550 Lata aspecto de massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio, ter bom rendimento; o produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas adequadas embalagem е secundária de caixas de papelão reforçado; as latas poderão não estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. Farinha de Aveia, pacote de Pct c/ 500g. 100 36 500g Farinha de Mandioca, pacote embalagem plástica com dados de identificação Pct c/ do 37 300 produto. data de 500g beneficiamento. data validade e nº de lote, 500g. Milho, pacote Farinha de embalagem plástica com Pct c/ 38 dados de identificação do 420 500g produto. data de beneficiamento. data de



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

validade e nº de lote, 500g. Farinha de rosca. identificação do produto, 39 marca do fabricante, prazo de 80 UN validade e peso líquido pacote com 500g. Farinha de trigo especial sem fermento, embalagem contendo 1kg. c/ identificação 40 300 Kg do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Farinha de trigo especial com fermento, embalagem contendo 1kg, c/ identificação 41 300 Kg produto, marca fabricante, prazo de validade, peso líquido. Feijão carioquinha tipo 1 sem impurezas, com umidade até 15 - embalagem com dados de identificação do 42 600 Kg produto. data do beneficiamento. data de validade e nº de lote - pacote com 1kg. Feijão preto tipo 1 - sem impurezas, com umidade até 15 - embalagem com dados 43 de identificação do produto, 100 Kg data do beneficiamento, data de validade e nº de lote pacote com 1kg. Fermento em pó químico bolo, embalagem 250g, contendo com 44 100 UN identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Fubá de Milho, pacote de 1Kg. 45 200 Kg Gelatina pó, sabores em variados. (limão, abacaxi, 46 morango, laranja, 1.500 Pct uva. maracujá), pacote com no mínimo 25g. Gelatina sem sabor incolor, pacote no mínimo 24g. 47 100 Pct Gordura vegetal, pacote com 500g, contendo identificação 48 60 Pct do produto, marca do



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

fabricante, prazo de validade. logurte líquido com polpa de frutas,1ª qualidade: bandeja com 6 unidades de 100ml. 49 totalizando 600ml. Sabor 350 Bandeja morango. Validade mínima de 24 dias a partir da data de entrega. logurte líquido com polpa de frutas: garrafa plástica de 900ml. Produto elaborado a partir de leite reconstituído, polpa de frutas. acúcar, lácteos. fermentos conservante. aromatizante. espessante, com no mínimo 5g de proteínas e 260mg de cálcio por porção de 200ml; 50 200 UN sabor morango, conservado entre 1 10 graus а centígrados: embalagem primária de plástico, atóxica, resistente e lacrada e em embalagem secundária fardos ou caixa de papelão resistentes. Validade mínima de 24 dias a partir da data da entrega. Leite de coco, embalagem com 200ml, com identificação 51 produto, marca do 150 UN fabricante, prazo de validade e peso líquido. condensado Leite embalagem 395g, composto de leite integral, açúcar, lactose tradicional, **52** consistência cremosa, textura 300 UN homogênea. Acondicionado alta. identificação em produto, marca do fabricante, prazo validade e peso líquido. Leite de soja em pó, 100% Pct c/ soja sem lactose, latas/pacote 53 60 300/330g de 300/330q. Leite Longa Vida (U.H.T) desnatado embalagens tetra pak, identificação do 54 600 Litro produto, data de validade, data de fabricação e marca do fabricante, caixas de 1 litro. Leite Longa Vida (U.H.T) integral - embalagens tetra 6.500 55 Litro pak, identificação do produto,



validade.

### Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

data de validade, data de fabricação do е marca fabricante, caixas de 1 litro. Macarrão ou massa Pct c/ alimentícia tipo seca. com 56 900 ovos, formato Padre Nosso. 500g 1<sup>a</sup> qualidade: pacote de 500g. Macarrão para lasanha embalagem com dados de identificação do Pct c/ produto, 100 57 marca do fabricante, data de 500a validade e nº do lote - pacote com 500g cada. Macarrão parafuso embalagem com dados Pct c/ deidentificação do produto. 58 550 marca do fabricante, data de 500g validade e nº do lote - pacote com 500g cada. Macarrão tipo espaguete com ovos - embalagem com deidentificação Pct c/ 59 500 produto, marca do fabricante, 500g data de validade e nº do lote pacote com 500g cada. Maionese, vidro de 500g. Com identificação do produto, Pct c/ 60 150 marca do fabricante, data de 500g fabricação, prazo de validade. Manteiga de leite (leite de vaca), embalagem contendo 500g. Com identificação do 61 produto, identificação 500 UN fabricante, data de fabricação e validade dentro do prazo de consumo. Margarina vegetal cremosa com sal, 1º qualidade: pote 62 600 UN de 500g. Margarina vegetal cremosa sem sal, 1º qualidade: pote 63 UN 100 de 500g. Milho para canjica amarelo e branco - acondicionado em saco plástico transparente, 64 100 Pct com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade - pacote com 500g. Milho Verde em conserva, embalagem no mínimo 200g, com identificação do 65 600 UN produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de



Orégano 100%, pacote de **10g.** Produto constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs e limpas, aspecto de folha seca, verde

pardacenta, cheiro e sabor

próprios; não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas;

deve

primária

estar

em

de

produto

acondicionado

embalagem

**72** 

### Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Milho Verde em conserva: lata de 1kg. Produto composto de grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% milhos inteiros); características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, Lata c/ 66 100 textura apropriada, 1kg uniformidade de tamanho e formato; embalagem primária em lata de folha de flandres vernizes sanitários. com fechados e esterilizados e embalagem secundária de papelão resistente. Milho, grão para pipoca, pacote com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de 67 validade, peso líquido de 450 Pct acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. Mistura para bolo. embalagem no mínimo 400g, sabores: 100 de chocolate, 68 300 UN 100 de côco, 100 festa, 100 de baunilha, 100 de leite condensado, 50 de fubá. Mucarela de leite de vaca (fatiada ou em pedaco. 69 150 Kg depende do pedido). Óleo de côco extravirgem, Pote c/ pote com 500ml. **70** 88 500ml Óleo de soja refinado, com 900ml cada embalagem, para alimentos preparar Pet c/ 71 embalagem com dados de 2.800 900ml identificação do produto, data de fabricação, validade e nº de lote.

Pct c/

10a

150



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	nacote plástico do 10a				
	pacote plástico de 10g, transparente, termosselada, resistente e embalagem secundária de fardos ou caixas de papelão resistentes.				
73	Ovo braco, de galinha de granja, tamanho médio, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Embalagem primária: caixa com 12 (doze) unidades. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	800	Dúzia		
74	<b>Pão de forma</b> - embalagem contendo 500g.	150	Pct		
75	Pão francês - farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha.	3.000	Kg		
76	Pão para cachorro-quente - 50g. Tamanho aproximado: 14cm, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 3 dias a contar da data da entrega.	7.000	UN		
77	<b>Pão Hot Dog,</b> embalagem com 10 unidades, peso líquido 500g.	200	Pct		
78	Pão tipo Bisnaguinha - identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade - pct 300g.	220	Pct		
79	<b>Pirulitos sortidos</b> pacotes com 1kg, sabores diversos.	450	Pct c/ 1kg		
80	<b>Pizza</b> para forno microondas, mínimo 460g, sabores diversos.	350	UN		
81	Polpa de fruta: embalagem de 1kg. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado,	200	Kg		



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto de pasta mole: cor, cheiro e sabor próprios; sabores: manga, limão, tangerina, maracujá, acerola com maracujá, goiaba, acerola, acerola com manga; rendimento mínimo de 6 litros de suco por kg de polpa, após a diluição, seu sabor deve ser acentuado e agradável, ter hoa consistência cor característica, não deve ficar ralo e sem gosto. Embalagem primária plástica resistente e embalagem secundária fardo ou papelão resistente. Polvilho azedo, embalagem contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do 82 300 Kg produto. data do beneficiamento. data de validade e nº do lote. Polvilho doce, embalagem contendo 1kg. Fabricado a partir de matéria prima sã e 83 limpa. Embalagem com dados 200 Kq de identificação do produto, data do beneficiamento, data de validade e nº do lote. Presunto cozido (fatiado ou em pedaço, depende pedido). Fabricado com carne 84 250 Kg de porco, conforme as regras do Ministério da Agricultura, que regulam a fabricação. Queijo Minas curado: embalagem de 1kg. Produto de formato arredondado, de pasta firme, crosta maleável de cor amarelada, aroma suave e sabor único genuíno; produzido exclusivamente a leite de de vaca 85 250 Kg pasteurizado, adicionado de sal, coalho, cloreto de cálcio e fermentos lácteos; submetido processo de cura devidamente monitorizado e higienicamente controlado; isento de sujidades, detritos animais e vegetais;



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	aprificada da Vigilância				
	certificado da Vigilância Sanitária; embalagem primária plástica, limpa, atóxica, resistente e				
	secundária de papelão limpo, resistente e que não comprometa a qualidade do				
	produto.				
86	Refresco em pó Diet, zero açúcar, pacote no mínimo 10g.	2.800	Pct		
87	Refrigerante a base de guaraná, com extrato vegetal, água mineral gaseificada, embalagem pet 2 litros - identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fardo com seis unidades.	420	Fardo c/ 6 UN		
88	Refrigerante base de extrato vegetal gaseificado, suco natural concentrado de laranja e água mineral gaseificada, embalagem pet 2 litros - identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fardo com seis unidades.	120	Fardo c/ 6 UN		
89	Refrigerante tipo Cola abase de extrato vegetal gaseificado, embalagem pet 2 litros - identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fardo com seis unidades.	120	Fardo c/ 6 UN		
90	Requeijão Cremoso 500g. Ingredientes: massa coalhada (leite fluido pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo), creme de leite, cloreto de sódio, estabilizantes (polifosfato de sódio, fosfato trissódico e fosfato monossódico) e conservante ácido sórbico. Não conter glúten. Produto sem amido. O produto deverá ser resfriado e transportado em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Embalagem:	180	UN		



feijão, salada).

#### Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

polietileno de 500g. Prazo de validade: 90 (noventa) dias. Embalagem de 500g original Produto de fábrica. refrigerado. Sal refinado iodado, embalagem com 1kg. Para consumo doméstico. 91 Embalagem contendo 450 Kg identificação produto, do marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Sardinha em lata, mínimo 125a. conserva em óleo. 92 Ingredientes: sardinhas, água 180 UN de constituição (ao próprio suco), óleo comestível. Sorvete sabor Napolitano, Pt c/ 2 pote no mínimo 2 litros. 93 250 Kg Suco concentrado, frasco **500ml** - identificação do produto, marca do fabricante, 94 prazo de validade e peso 800 UN líquido. (Manga, maracujá, pêssego, goiaba, uva laranja). Suco em pó, no mínimo 240g - faz 2 litros. (Guaraná, 95 1.200 UN uva, abacaxi, laranja, limão). frutas). Suco (nectar de embalagem Tetra Pak sabores: pêssego, cajú, goiaba, uva, manga, laranja, maracujá. Ingredientes: valor energético 103 Kcal, carboidratos 23g, proteínas 96 400 Litros 0,9g, sódio 9,8mg, açúcares próprios dos ingredientes, que possua corantes ou não ingredientes artificiais. Suco constituído, sabores variados, fibra alimentar e vitaminas, aroma natural de frutas. Tempero alho e sal em pasta, sem pimenta, pote com no mínimo 500g - 1a Pt c/ 97 350 qualidade, conservação em 500g condições adequadas para o consumo. Tempero em sachês - com no mínimo 60g - pacotes com Pct c/ 12 98 12 unidades de 5g, sabores 265 unid. de 5g variados (carne, legumes,



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

99	Uva passa escura s/ semente, pacote 100g.	100	UN		
100	Vinagre de maçã e vinho branco, produto natural, fermentado acético, frasco simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, materiais terrosos. Frasco plástico de 750ml.	200	UN		
101	Picolé de frutas, vários sabores, peso aproximado no mínimo 60g.	10.000	UN		
102	Barra de chocolate confeiteiro ao leite de 1kg.	35	Kg		
103	Geleia de banana (doce de banana), caixa c/ 50 unidades de 5x3cm aproximado, cada doce.	40	Cx c/ 50 unid.		
104	<b>Pé de moleque</b> , caixa ou pacote, caixa c/ 50 unidades de 5x3cm, aproximado cada doce.	40	Cx c/ 50 unid.		
105	Doce teta de nega, cobertura de chocolate ou leite, caixa c/ 50 unidades.	40	Cx c/ 50 unid.		
106	Açaí pote com 500ml.	250	UN		
107	Colorífico: pacote de 500g. Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, adicionado ou não de sal e óleos comestíveis; ter matéria prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro rançoso, sujidades, parasitas, larvas, substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas; ter aspecto de pó fino, cor alaranjada e apresentar teor de amido de 78% p/p; o produto deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, atóxica, termossoldada e embalagem secundária de caixas de papelão ou fardos resistentes.	50	Pct de 500g		



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

 108
 Fermento biológico seco, 100g.
 400
 Pct de 100g.

 109
 Nutrem Active 400g.
 70
 UN

 VALOR GLOBAL
 R\$

Outras informações que cor 1.1. Valor global :		
1.2. Prazo de validade da pro		
1.3. Os preços propostos ir	ncluem todas as desp	esas diretas, indiretas, impostos,
		rte, licenças e outros custos rela-
cionados com o fornecimento/	prestação de serviços.	
1.4. Email:		
1.5. Telefone:		
Local:, de _	de	
Assinatura		
Nome:		
CPF:		
Identidade:		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao: MunicípiodeArcos/MG Ref.:PREGÃOELETRÔNICONº
PrezadosSenhores,
(nome e qualificação do representante),como representante devidamente constituído da empresa _(nome daempresa/CNPJ), sito à,doravante denominado Licitante,para os fins disposto no item,doEdital,DECLARA, sob as penas da lei, em especialao art.299 do Código Penal Brasileiro que:  a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa(nome da empresa/CNPJ),e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência,porqualquer meio ou por qualquer pessoa;  b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ourecebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, porqualquermeio ou qualquer pessoa;  c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou defato,no que diz respeito à participação ou não no presente certame;  d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte,direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato,antes da adjudicação do objeto do referido certame;  e) Que o conteúdo da proposta não foi,no todo ou emparte,direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio,como Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação,antes da aberturaoficialdas propostas;  f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
,de
LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL



Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO V**

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

MunicípiodeArcos -MG

Ref.:PREGÃOELETRÔNICONº

PrezadosSenhores.

ASSINATURA

LEGAL

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S. Os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf(seforo caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Editale seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, de liberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado do MUNICÍPIO, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição deaprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal(Emenda Constitucionalnº20, de 1998).

Na	oportunidade,	credenciamos , Carteira de lo	•	MUNICÍPIO	0	Sr(a).	
		_, _,ÓrgãoExpedido	_		,	CPF	nº,
endere	eço	,E-mail	•	,fc	ne()_	para inte	_
	os quando cabíve mais atos no proce		stir, assinar at	as e document	os e,	enfim, pra	aticar
	,	_de	de	<u>_</u> .			
LICITA	ANTE/CNPJ						

E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE

# Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais Rua Getúlio Vargas. 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA -ME OU EPP

Município de Arcos - Ref.:PREGÃO ELET	
PrezadosSenhores,	
nºE d do Pregão Eletrônico sanções administrat considerada: () M nº123/2006;( )EMF Complementar nº vedações constante dezembro de 2006.	
LICITANTE/CNPJ	
	IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO EPRESENTANTELEGAL

Obs:A declaração acima deverá ser assinalada com"X",ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO VII**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 100/2022

#### ATA

os () dias do mês de de dois mil e vinte e um, no Departamento
e Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº.
28, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenii
ose de Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs
.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006
om as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações
osteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas
plicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e
or ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para
s fornecimentos/serviços, constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a
mpresa, com CNPJ nº, localizada à Rua/Av
, n°, bairro, na cidade de/, cujo CNPJ é
, neste ato representada por, portador(a) do
CPF nº e RG, conforme abaixo:

#### 1. DO OBJETO

I - Registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Marca	Valor unitário	Valor Global
01	Achocolatado em líquido em caixinha com porção de no mínimo 200ml. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade e peso líquido.	1.200	UN			
02	Achocolatado em pó: pacotes de no mínimo 400g. O produto deve conter os seguintes ingredientes básicos: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante; deve ser enriquecido com vitaminas.	450	UN			
03	Açúcar Cristal de 1a qualidade: pacote de 5kg. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de sacos plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, incolor,	4.000	Pct c/ 5kg			



produto.

#### Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

termosselada. Acúcar refinado em embalagem de 1kg. O produto deve conter: 04 180 Kq identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Adocante com STEVIA líauido. frasco com no 05 120 UN mínimo 80ml. Amendoim de boa qualidade, torrado. Embalagem contendo Pct c/ 06 120 gramas, com identificação do 500g produto, marca do fabricante, prazo de validade e nº do lote. Amido de milho. qualidade: pacote de 500g. Pct c/ 120 07 Produto constituído de pó fino 500g branco. Arroz longo fino tipo 1 embalagem com dados de identificação do produto, data Pct c/ 80 650 de beneficiamento, data de 5kg validade e nº de lote - pacote com 5kg. Aveia flocos finos: em pacote de no mínimo 170g. Produto obtido pela moagem da semente de aveia (Avena Satina, L) beneficiada; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas larvas. е apresentando umidade máxima de 15,0% p/p; suas condições devem estar de 09 40 Pct acordo com a NTA 02 e 34 (decreto 12.486 de 20/10/78); embalagem primária plástica, atóxica. resistente, termossoldada de até 200g e embalagem secundária de caixa de papelão tipo Duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas. Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; 10 UN 60 embalagem com 500ml. Prazo de validade, marca do fabricante e identificação do



de

dureja

apresentar

produto

е

deve

nem

quebradico:

se

estar

### Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**Azeitona** em conserva inteira sem caroço, em conserva, na variedade verde, pote de 11 150 UN 500g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. **Balas** macias sortidas. pacote de no mínimo 600g. 12 150 Pct Barra de Doce de Goiaba, no mínimo 500a - sem adição de conservantes. 13 Contendo identificação 150 UN produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Batata palha - pacote com no mínimo 400a. plástico transparente, com identificação produto, do 14 marca do fabricante, prazo de 1.250 Pct validade. Embalada plástico transparente para melhor visualização do produto. Batata palito - pacote com 2,5kg congelado, batata, gordura vegetal. 15 80 Pct estabilizante piro fosfato. ácido de sódio (INS 450). NÃO CONTÉM GLÚTEN. **Biscoito Doce tipo Maisena:** pacote de no mínimo 400g. Produto obtido pelo amassamento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes е outros ingredientes permitidos desde que mencionados, isento de 16 gordura trans; conter matéria 2.800 Pct prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, sujidades larvas, е em perfeito estado de conservação; serão rejeitados biscoitos mal cozidos. queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso,



identificação

com

21

22

do

mínimo

do

marca do fabricante, prazo de

marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacotes com no mínimo 162g. Biscoitos doces tipo Maria,

dupla embalagem,

validade e peso líquido.

no

identificação

produto,

pacotes

produto,

400g,

300

500

UN

Pct

#### Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

acondicionado embalagem primária plástica atóxica, resistente, lacrada e embalagem secundária de caixas de papelão reforçado. Deve ser isento de gordura trans. **Biscoito** Doce tipo Rosquinha de Coco. 1a 17 450 Pct qualidade: pacote de no mínimo 400g. Biscoito **Doce** tipo Rosquinha de Leite. 1a 18 350 Pct qualidade: pacote de no mínimo 400g. Biscoito salgado tipo Água e Sal: pacote obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha detrigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, gordura vegetal, sal, açúcar, extrato de malte e outros ingredientes permitidos desde que mencionados, isento de gordura trans; conter matéria prima sã e Pct 19 limpa. isenta de matéria 2.600 terrosa, parasitas, em perfeito estado de conservação; serão biscoitos rejeitados cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais е biscoitos quebradiços; o produto deve estar acondicionado embalagem secundária caixas de papelão reforçado. Deve ser isento de gordura trans. **Biscoito** salgado tipo aperitivo - pacotes com no UN 20 1.100 mínimo 162g. Sabores diversos. **Biscoito** salgado tipo aperitivo integral com



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Bombom. Pacote de 1kg contendo aproximadamente 45 unidades. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, 23 530 Pct gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha-de-cajú, vitaminas B1, B2 e B3. emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato. fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. (Tipo Sonho de Valsa e Ouro Branco) Café Tradicional torrado e 100% moído. arábica: pacotes de 500g. Produto em pó homogêneo, sem glúten, tolerância mínima de 1% de Pct c/ 24 6.800 impureza, 500g com gosto predominante de café arábica. Nota mínima de 4.5 na escala sensorial e embalado vácuo. Caldo em tabletes sabores: galinha, de carne e bacon. Embalagem com 114g com Cx c/ 25 12 unidades. contendo 600 114g identificação do produto. marca do fabricante. Data de fabricação e validade. Canela em pó, identificação do produto, data de validade, data de fabricação e marca do 26 100 UN fabricante. Pote no mínimo 40a. Chá mate, embalagem com 250g, identificação produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo 27 220 Сх com a Resolução 12/78 da CNNPA, com Registro no Ministério da Agricultura e ou Saúde. Chocolate granulado, pacote no mínimo 130g, identificação 28 UN produto. marca do 100 fabricante, prazo de validade e peso líquido. Coco ralado contendo mínimo 100g, produto 0 29 250 Pct deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Ministério Saúde. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Cravo em pau, identificação do produto, data de validade, UN 30 data de fabricação e marça do 60 fabricante, pacote no mínimo 40g. Creme de leite, embalagem no mínimo 395g, composto de integral, consistência cremosa, textura homogênea. 31 650 UN acondicionado em alta. identificação do produto, marca do fabricante, prazo validade, peso líquido. Doce de leite pastoso, lata no mínimo 395g, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira, ingredientes: integral e/ou leite em pó 32 integral, açúcar, bicarbonato 120 UN de sódio, cloreto de sódio e lactose. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Ervilha em conserva, lata com mínimo 170g. 33 60 UN Extrato de tomate, latas de no mínimo 340/350g. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros. sãos, sem pele, sem semente. por processo tecnológico adequado; será tolerado até 150mg de sódio por porção de 30g e conter no mínimo 0,8g de fibras por porção de 30g; deverá estar 34 890 isento de fermentação e não Lata indicar processamento defeituoso; característica: aspecto de massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio, ter bom rendimento; o produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas adequadas embalagem е secundária de caixas papelão reforçado; as latas



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

poderão não estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. Extrato de tomate, latas de no mínimo 850a. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros. pele. sãos. sem sem semente. por processo tecnológico adequado; será tolerado até 150mg de sódio por porção de 30g e conter no mínimo 0,8g de fibras por porção de 30g; deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso: característica: 35 550 Lata aspecto de massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio, ter bom rendimento; o produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas adequadas embalagem е secundária caixas de de papelão reforçado; as latas poderão não estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. Farinha de Aveia, pacote de Pct c/ 500g. 36 100 500g Farinha de Mandioca, pacote embalagem plástica dados de identificação do Pct c/ 37 300 produto. data de 500g beneficiamento, data de validade e nº de lote, 500g. Farinha de Milho, pacote embalagem plástica dados de identificação do Pct c/ 420 38 produto. data de 500g beneficiamento, data de validade e nº de lote, 500g. Farinha de rosca, identificação do produto, 39 marca do fabricante, prazo de 80 UN validade e peso líquido pacote com 500g. Farinha de trigo especial sem fermento, embalagem 40 300 Kg contendo 1kg, c/ identificação



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	T			ı	1
	do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.				
41	Farinha de trigo especial com fermento, embalagem contendo 1kg, c/ identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	300	Kg		
42	Feijão carioquinha tipo 1 - sem impurezas, com umidade até 15 - embalagem com dados de identificação do produto, data do beneficiamento, data de validade e nº de lote - pacote com 1kg.	600	Kg		
43	Feijão preto tipo 1 - sem impurezas, com umidade até 15 - embalagem com dados de identificação do produto, data do beneficiamento, data de validade e nº de lote - pacote com 1kg.	100	Kg		
44	Fermento em pó químico para bolo, embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	100	UN		
45	<b>Fubá de Milho</b> , pacote de 1Kg.	200	Kg		
46	Gelatina em pó, sabores variados, (limão, abacaxi, morango, uva, laranja, maracujá), pacote com no mínimo 25g.	1.500	Pct		
47	Gelatina sem sabor incolor, pacote no mínimo 24g.	100	Pct		
48	Gordura vegetal, pacote com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	60	Pct		
49	logurte líquido com polpa de frutas,1ª qualidade: bandeja com 6 unidades de 100ml, totalizando 600ml. Sabor morango. Validade mínima de 24 dias a partir da data de entrega.	350	Bandeja		
50	logurte líquido com polpa de frutas: garrafa plástica de 900ml. Produto elaborado a	200	UN		



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

partir de leite reconstituído, polpa de frutas, acúcar, fermentos lácteos. conservante. aromatizante. espessante, com no mínimo 5g de proteínas e 260mg de cálcio por porção de 200ml; sabor morango, conservado 10 entre 1 graus а centígrados; embalagem primária de plástico, atóxica, resistente e lacrada e em embalagem secundária fardos ou caixa de papelão resistentes. Validade mínima de 24 dias a partir da data da entrega. Leite de coco, embalagem com 200ml, com identificação 51 150 UN produto. marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Leite condensado embalagem 395g, composto leite integral, açúcar, lactose tradicional, 52 300 UN consistência cremosa, textura Acondicionado homogênea. em alta, identificação produto, marca do fabricante, prazo validade e peso líquido. Leite de soia em pó. 100% Pct c/ soja sem lactose, latas/pacote 53 60 300/330g de 300/330g. Leite Longa Vida (U.H.T) desnatado embalagens tetra pak, identificação do 54 600 Litro produto, data de validade, data de fabricação e marca do fabricante, caixas de 1 litro. Leite Longa Vida (U.H.T) integral - embalagens tetra pak, identificação do produto, 55 6.500 Litro data de validade, data de fabricação е marca fabricante, caixas de 1 litro. Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com Pct c/ 900 56 ovos, formato Padre Nosso, 500g 1<sup>a</sup> qualidade: pacote de 500g. Macarrão para lasanha embalagem com dados de identificação do produto. Pct c/ 57 100 marca do fabricante, data de 500g validade e nº do lote - pacote com 500g cada.



próprios dos

uniformidade de tamanho e formato; embalagem primária em lata de folha de flandres

fechados e esterilizados e embalagem secundária de

vernizes

textura

com

ingredientes,

apropriada,

sanitários.

100

1kg

66

#### Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Macarrão parafuso embalagem com dados deidentificação do produto, Pct c/ 58 550 marca do fabricante, data de 500g validade e nº do lote - pacote com 500g cada. Macarrão tipo espaguete com ovos - embalagem com deidentificação dados Pct c/ 59 500 produto, marca do fabricante, 500g data de validade e nº do lote pacote com 500g cada. Maionese, vidro de 500g. Com identificação do produto, Pct c/ 60 150 marca do fabricante, data de 500g fabricação, prazo de validade. Manteiga de leite (leite de vaca), embalagem contendo 500g. Com identificação do 61 produto. identificação UN 500 fabricante, data de fabricação e validade dentro do prazo de consumo. Margarina vegetal cremosa com sal, 1º qualidade: pote 62 600 UN de 500g. Margarina vegetal cremosa sem sal, 1º qualidade: pote 63 100 UN de 500g. Milho para canjica amarelo e branco - acondicionado em saco plástico transparente, 64 100 Pct com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade - pacote com 500g. Milho Verde em conserva, embalagem no mínimo 200g, com identificação do 65 600 UN produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Milho Verde em conserva: lata de 1kg. Produto composto de grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros); características: cor apropriada ao produto, sabor e odor Lata c/



embalagem deverão

estar

### Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

papelão resistente. Milho, grão para pipoca, pacote com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de 67 validade, peso líquido de 450 Pct acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de e Padrões Normas para Alimentos. Mistura bolo. para embalagem no mínimo 400g, sabores: 100 de chocolate, 300 UN 68 100 de côco, 100 festa, 100 de baunilha, 100 de leite condensado, 50 de fubá. Muçarela de leite de vaca (fatiada pedaço, ou em 69 150 Kg depende do pedido). Óleo de côco extravirgem, Pote c/ pote com 500ml. 70 88 500ml Óleo de soja refinado, com 900ml cada embalagem, para preparar alimentos Pet c/ 71 embalagem com dados de 2.800 900ml identificação do produto, data de fabricação, validade e nº de lote. Orégano 100%, pacote de **10g.** Produto constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs e limpas, aspecto de folha seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios; não deve apresentar Pct c/ **72** sujidades, parasitas e larvas; 150 10g produto deve estar acondicionado em embalagem primária de plástico pacote de 10g, transparente, termosselada, resistente е embalagem secundária de fardos caixas de papelão resistentes. Ovo braco, de galinha de tamanho médio, granja, firme fresco, casca homogênea, liso, limpo, sem 73 800 Dúzia Embalagem rachadura. primária: caixa com 12 (doze) rótulo unidades. No da



de 6 litros de suco por kg de

### Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

impressas de forma clara e indelével, seguintes as informações: identificação do produto inclusive classificação e a marca, data fabricação, prazo validade e peso líquido. Pão de forma - embalagem contendo 500a. 74 Pct 150 Pão francês - farinha de trigo, água, sal, fermento biológico **75** 3.000 Kg e melhorador de farinha. Pão para cachorro-quente -**50g.** Tamanho aproximado: 14cm, embalados em plástico **76** 7.000 UN atóxico, validade mínima de 3 dias a contar da data da entrega. Pão Hot Dog, embalagem unidades. com 10 peso 77 200 Pct líquido 500g. Pão tipo Bisnaguinha identificação do produto, **78** marca do fabricante, data de 220 Pct fabricação prazo е validade - pct 300g. Pirulitos sortidos pacotes Pct c/ com 1kg, sabores diversos. **79** 450 1kg Pizza para forno microondas, mínimo 460a. sabores 80 350 UN diversos. Polpa de fruta: embalagem de 1kg. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado. submetido a tratamento que assegure sua apresentação e 81 200 Kg conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem acúcar; com aspecto de pasta mole; cor, cheiro e sabor próprios; sabores: manga, limão, tangerina, maracujá, acerola com maracujá, goiaba, acerola, acerola com manga; rendimento mínimo



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

polpa, após a diluição, seu sabor deve ser acentuado e agradável, ter consistência cor característica, não deve ficar ralo e sem gosto. Embalagem primária plástica resistente e embalagem secundária de fardo ou papelão resistente. Polvilho azedo, embalagem contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do 82 300 Kg produto. data do beneficiamento. data de validade e nº do lote. Polvilho doce, embalagem contendo 1kg. Fabricado a partir de matéria prima sã e 83 limpa. Embalagem com dados 200 Kg de identificação do produto, data do beneficiamento, data de validade e nº do lote. Presunto cozido (fatiado ou em pedaço, depende do pedido). Fabricado com carne 84 250 Kg de porco, conforme as regras do Ministério da Agricultura, que regulam a fabricação. Queijo **Minas** curado: embalagem de 1kg. Produto de formato arredondado, de pasta firme, crosta maleável de cor amarelada, aroma suave e sabor único genuíno; produzido exclusivamente a partir de leite de vaca pasteurizado, adicionado de sal, coalho, cloreto de cálcio e fermentos lácteos: submetido processo de 85 250 Kq devidamente monitorizado e higienicamente controlado; isento de sujidades, detritos animais vegetais: Vigilância certificado Sanitária: embalagem primária plástica, limpa, resistente atóxica, secundária de papelão limpo, resistente е que não comprometa a qualidade do produto. Refresco em pó Diet, zero açúcar, pacote no mínimo 86 2.800 Pct 10g.



validade, peso líquido.

#### Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Refrigerante a base de guaraná, com extrato vegetal, mineral gaseificada, embalagem pet 2 litros -Fardo c/ 87 identificação do produto, 420 6 UN marca do fabricante, data de fabricação е prazo validade, fardo com seis unidades. Refrigerante base de extrato vegetal gaseificado, concentrado natural de laranja água mineral gaseificada, embalagem pet Fardo c/ 88 120 2 litros - identificação do 6 UN produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fardo com seis unidades. Refrigerante tipo Cola abase extrato vegetal gaseificado, embalagem pet 2 litros identificação Fardo c/ 89 120 6 UN produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fardo com unidades. Requeijão Cremoso 500g. Ingredientes: massa coalhada pasteurizado, (leite fluido cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo), creme de leite, cloreto sódio, estabilizantes (polifosfato de sódio, fosfato trissódico е fosfato monossódico) e conservante ácido sórbico. Não conter 90 180 UN glúten. Produto sem amido. O produto deverá ser resfriado e transportado em condições que preservem tanto as características físicoquímicas, microbiológicas e microscópicas. Embalagem: polietileno de 500g. Prazo de validade: 90 (noventa) dias. Embalagem de 500g original Produto de fábrica. refrigerado. Sal refinado iodado. embalagem com 1kg. Para doméstico. consumo 91 Embalagem contendo 450 Kg identificação do produto, marca do fabricante, prazo de



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Sardinha em lata, mínimo				
92	125g, conserva em óleo. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível.	180	UN		
93	Sorvete sabor Napolitano, pote no mínimo 2 litros.	250	Pt c/ 2 Kg		
94	Suco concentrado, frasco 500ml - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (Manga, maracujá, pêssego, goiaba, uva e laranja).	800	UN		
95	Suco em pó, no mínimo 240g - faz 2 litros. (Guaraná, uva, abacaxi, laranja, limão).	1.200	UN		
96	Suco (nectar de frutas), embalagem Tetra Pak sabores: pêssego, cajú, goiaba, uva, manga, laranja, maracujá. Ingredientes: valor energético 103 Kcal, carboidratos 23g, proteínas 0,9g, sódio 9,8mg, açúcares próprios dos ingredientes, que não possua corantes ou ingredientes artificiais. Suco constituído, sabores variados, fibra alimentar e vitaminas, aroma natural de frutas.	400	Litros		
97	Tempero alho e sal em pasta, sem pimenta, pote com no mínimo 500g - 1ª qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo.	350	Pt c/ 500g		
98	Tempero em sachês - com no mínimo 60g - pacotes com 12 unidades de 5g, sabores variados (carne, legumes, feijão, salada).	265	Pct c/ 12 unid. de 5g		
99	Uva passa escura s/ semente, pacote 100g.	100	UN		
100	Vinagre de maçã e vinho branco, produto natural, fermentado acético, frasco simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, materiais terrosos. Frasco plástico de 750ml.	200	UN		



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Picolé de frutas. vários sabores, peso aproximado no 101 10.000 UN mínimo 60g. de chocolate confeiteiro ao leite de 1kg. 102 35 Kg Geleia de banana (doce de banana), caixa c/ 50 unidades Cx c/ 50 103 40 de 5x3cm aproximado, cada unid. doce. Pé de moleque, caixa ou pacote, caixa c/ 50 unidades Cx c/ 50 104 40 de 5x3cm, aproximado cada unid. Doce teta de nega, cobertura Cx c/ 50 de chocolate ou leite, caixa c/ 105 40 unid. 50 unidades. Açaí pote com 500ml. 106 250 UN Colorífico: pacote de 500g. Produto constituído mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, adicionado ou não de sal e óleos comestíveis: ter matéria prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro rançoso, sujidades, parasitas, larvas, substâncias estranhas à sua composição normal, Pct de 107 50 exceto as permitidas; ter 500g aspecto de pó fino, alaranjada e apresentar teor de amido de 78% p/p; o produto deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente. termossoldada atóxica, embalagem secundária de caixas de papelão ou fardos resistentes. Fermento biológico seco. Pct de 100g. 108 400 100g Nutrem Active 400g. 109 70 UN **VALOR GLOBAL** R\$



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produ o serviço referidos nesta Ata.
- **III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

#### 04. DOS PREÇOS

- I Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.
- II Em cada fornecimento/prestação de serviços, decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III -** Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO

I. De acordo com o termo de referencia.

#### **06. DO PAGAMENTO**

- I.O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- **II.** O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- **IV.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- **a)** quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado ou



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

fornecimento aprovado;

- **c)** descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **V.** A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO I -De acordo com termo de referencia.

#### 08 - DAS PENALIDADES

- I- A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.
- **II**-Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, 337-L E 337-M.
- **III-**Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- **IV-**0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.
- **V**-10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- VI-20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- VII-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **VIII-**As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **XIX**-O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- I Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento/prestação de serviços, serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **I.1.1 -** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.
- **I.1.2** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- I.2 Pelas detentoras, quando:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- I.2.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.
- II Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **III -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Claudenir Jose de Melo - Prefeito Contratante	_
Detentora Testemunhas:	
Nome:	Nome: CPF